



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

LEI MUNICIPAL Nº. 604, DE 09 DE ABRIL DE 2013.

Publicado no Quadro de Avisos dos
Atos do Poder Executivo Municipal, de
acordo com artigo 106, Parágrafo 1º da
Lei Orgânica Municipal.

*Acrescenta parágrafo único ao art. 37 da Lei
nº 552/2010, que reorganizou o Regime
Próprio de Previdência, e dá outras
providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso das atribuições legais
que lhe confere o Art. 78, IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

FAÇO SABER a todos os habitantes que a **CÂMARA MUNICIPAL**
aprovou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1º. Art. 1º Fica acrescentado ao art. 37 da Lei nº 552, de 08.07.2010,
o parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 37.

Parágrafo Único. O Cargo de provimento em Comissão de Diretor
Presidente, simbologia DS1, terá seu vencimento de acordo com o subsídio de
Secretário Municipal, aprovado em Lei, e terá atualização automática quando houver
nova fixação.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari – Estado do Amazonas, 09 de Abril de 2013.

Ignson Monteiro da Silva
IGSON MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Coari em exercício